



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 090/2017, DE 21/07/2017.

A Secretária Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas Atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2017 de 02/01/2017, e considerando a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010 e a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação de Linhares – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único – O Fórum Municipal Permanente de Educação de Linhares será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – ADIRLEI FORNAZIER

Suplente - MANOELA SIQUEIRA MOREIRA DE SÁ ANDRADE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – JOSENILDE CHAVES PIROLA

Suplente – REJANE MARIA BARROS GOMES

CONSELHO TUTELAR

Titular – GINA HELENA CONCEIÇÃO

Suplente – WELBER DE SOUSA REIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular – PEDRO SOARES RODRIGUES

Suplente – MARCILENE CERQUEIRA MERGACE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINHARES

Titular – ROSÂNGELA SIMÕES

Suplente – PAULA CRISTINA CALMON JOVITA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular – ROSA IVANIA EUZEBIO DOS SANTOS

Suplente – ODEIR ROGERIO BISSOLI

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular – JOCEMARA DIAS SOUZA TEIXEIRA

Suplente – MÁRCIA LÚCIA MOREIRA – Presidente

REPRESENTANTES DE PAIS

Titular – JANINE COSLOP CARDOSO BEZERRA

Suplente – ADEMILSON NASCIMENTO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT

Suplente – JOSEMAR ELIAS BRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Titular – LARISSA LOUREIRO SCHMIDT

Suplente – JONAIR GALDINO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – MARIA BERNARDETE BRAZ

Suplente – LUCIANA ANDRADE JORGE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE FACULDADE MUNICIPAL

Titular – RENATA ALVES BATISTA

Suplente – GRACIETE APARECIDA DA SILVA AMARO

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES

Titular – JUDITH FERRAÇO SUAVE,

Suplente – MÔNICA JORGE DOS REIS

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS FEDERAIS

Titular – SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI

Suplente – ELOANA COSTA DE MORAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular – WILLIAM BATISTA LEITE

Suplente – KIRLIAN KELLEN FARIAS SANTOS SOUZA

REPRESENTANTES DO FINDES

Titular – OCIMAR SFALSIM

Suplente – ATILIO GUIDINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Não houve representatividade)

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES

(não houve representação)

GRÊMIO ESTUDANTIL DAS ESCOLAS ESTADUAIS

(não houve representação)

Art. 2º - São competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I. elaborar o regimento interno do fórum;

II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

III. convocar, planejar e coordenar a realização de Conferência Municipal ou intermunicipal de Educação;

IV. acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

V. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

VI. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;

VII. realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º - O Regimento do Fórum Municipal Permanente de Educação, a ser revisto e aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionários, dentre outros aspectos.

Art. 4º - O Presidente do Fórum foram eleitos pelos representantes do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, pelo menos a cada trimestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Parágrafo Único – O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 015/2017